



Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental

Revista do PPGEA/FURG-RS

ISSN 1517-1256

Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental

**PROMOVENDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DE
APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, BAHIA**

Tatiane Portela de Oliveira¹;

Reinaldo Martins Lemos¹

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo demonstrar o quanto a implementação da Educação Ambiental nas escolas públicas do município de Iguai é importante para desenvolvermos a conservação do meio ambiente. O município tem um histórico surpreendente, a sua relação com o meio ambiente e a questão ambiental envolve a população desde o ano de 1923 com a chegada de um de seus fundadores, o seu contexto educacional em relação da EA ainda depende de parcerias para serem desenvolvidos com o envolvimento da população, os conceitos da EA são os primeiros passos a serem seguidos nesta jornada incansável de desenvolvê-la e implementá-la em todos os níveis de educação, visto que a EA se encontra em processo de futuras implementações nas escolas públicas dos municípios, as leis de EA existem, porém são raramente cumpridas e empregadas nas escolas e é neste contexto que precisa ser mais precisa. Precisamos conhecer e transmitir estes conceitos de EA para que sejam conhecidos por todos, e que estes tenham conscientização e responsabilidades ambientais no seu convívio com o meio ambiente.

Palavras-chaves: educação ambiental; Implementação; conscientização.

ABSTRACT: This paper aims to demonstrate how the implementation of environmental education in public schools in the city of Iguai is important to develop the conservation of the environment. The municipality has an amazing history, its relationship with the environment and the environmental issue involves the population since the year 1923 with the arrival of one of its founders, its educational context for the EA still relies on partnerships to be developed with people's involvement, the concepts of EA are the first steps to be followed in the relentless journey to develop it and implement it in all levels of education, since the EA is in the process for future implementations in the public schools of the municipalities, EA laws exist but are rarely observed and used in schools and it is here that need to be more precise. We need to know and convey these concepts of EA to be known by all, and they have awareness and environmental responsibilities in their coexistence with the environment.

Key words: environmental education; Implementation; awareness.

¹Graduada Licenciatura em Biologia e Pós-graduanda em Educação Geoambiental, e-mail: tatyportela_ftc@yahoo.com.br;

²Professor convidado no Curso de Especialização em Educação Geoambiental – FACSUL/UNIME, e-mail: reilemos@bol.com.br.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No Brasil a política da Educação Ambiental - EA começou a ganhar poder em 1988 com a Constituição Federal, e logo em seguida, foram criados os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's, não como lei, mas como referência nacional na área de educação onde foi oficialmente colocado que a Educação Ambiental é um dos temas transversais, fornecendo subsídios de como incorporar a dimensão ambiental nos currículos do ensino fundamental.

Posteriormente, foi criada a Lei n. 9.795/99 (2010), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, onde a EA é obrigatória em todos os níveis de ensino, mas não como disciplina, e sim como um processo de construção de valores sociais, conhecimentos, atitude e competências que visam à preservação ambiental. No ano de 2000 houve a Proposta de Resolução para Regularizar e Lei de Educação Ambiental, e em 2002 o Decreto 4.281, regulamenta a Lei de Educação Ambiental. Esse decreto confirma os principais pontos da Política Nacional de Educação Ambiental, onde prevê a criação de um Órgão Gestor e um Comitê Assessor para acompanhar a Implementação da lei. Após inúmeras discussões sobre a Educação Ambiental fica entendido que a busca da melhor qualidade de vida tem levado a sociedade a repensar sobre a questão ambiental.

Para COSTA (2010), a EA é identificada como um canal capaz de contribuir com a construção de novos padrões de comportamento, pautados no conhecimento, na solidariedade, na equidade, na responsabilidade com esta e com as gerações futuras. Entretanto, para obter eficácia na implementação da EA, é preciso que se estabeleçam parcerias entre as escolas com o município. O papel e responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, onde deve desenvolver parcerias junto ao poder público municipal a fim de implementar a EA que está prevista na Constituição Federal. Portanto, essa lei deve ser cumprida, mas não apenas como obrigação e sim como princípios de cidadania e responsabilidade social e ambiental.

A questão ambiental apesar de está em alta por uma razão simples, que é a necessidade de sobrevivência humana, ela ainda é tratada como algo impossível de ser conservado, mas para mudar este pensamento temos que estar trabalhando mais a conscientização dos seres vivos.

Este artigo analisa como deve ser o processo de implantação da EA nas escolas públicas municipais, sendo uma ferramenta fundamental no aprendizado ambiental escolar, identificando os conceitos e como implementá-la. Estabelecendo perspectiva e de aglomerar conhecimentos obtidos ao longo do seu desenvolvimento, voltado para a sensibilização,

compreensão, responsabilidade e cidadania do educando com o meio ambiente, considerando a integralização do homem com o meio ambiente.

2. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Iguaí é um município brasileiro do Estado da Bahia, localizada às margens da BA 262 e com uma população de 29.449 habitantes (IBGE, 2010). Seu território é de 833 km². Foi emancipada em 12 de dezembro de 1952.



Figura 1 – Mapa de localização do município de Iguaí.
Fonte: Wikipédia (2010).

A cidade foi construída às margens do Rio Gongogi onde se localizavam as fazendas Iracema de propriedade de José Cândido da Silva e Planície de propriedade de Ramiro Engrácio de Matos que chegou à região por volta de 1923. O território que atualmente compõe o município de Iguaí fazia parte do município de Poções até o ano de 1928. Era constituído, na maior parte de sua extensão, por matas virgens, rios e contava com uma exparsa população nativa e de poucos imigrantes. Poucas eram as propriedades agrícolas. Em 22 de maio de 1929, Fulgêncio Alves Teixeira, vindo do município de Rio de Contas, chefiando uma caravana de tropeiros de umas quarenta pessoas, inclusive de sua família, chegou nesta região, com o objetivo de iniciar a exploração das terras incultas. Pouco tempo depois vinha também Bráulio Clementino Novaes, trazendo a sua família e animado com os mesmos objetivos. No domingo 26 de maio de 1929, em reunião informal, reuniram-se alguns

moradores locais, na residência de Fulgêncio Alves Teixeira, e foi anunciada a ideia da formação de um núcleo urbano, o que foi unanimemente aprovada por todos. De logo, Manoel Pires da Silva, concordou que fosse a futura povoação formada em terrenos da fazenda Iracema, de sua propriedade podendo ser escolhido outro local que oferecesse melhores condições, o que recaiu também sobre as terras da Fazenda Planície de Ramiro Engrácio de Matos, onde hoje está plantada a maior parte da cidade de Iguai. Foram eleitas as terras que ficavam nas proximidades do rio Gongogi, ou seja, as Fazendas Iracema e Panície (PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, 2010).

Após acordo entre os interessados, foram iniciados os trabalhos de medição, pelo agrimensor Valeriano Souza, sob a orientação e administração de Fulgencio Alves Teixeira, em 21 de setembro de 1929, tendo começado a construção de casas de sapo e adobe para residências e comércio, cuja inauguração oficial se deu nos princípios do ano de 1930. A povoação chamou-se primitivamente de "Comercinho do Major Fulgêncio", por ter sido ele o pioneiro na orientação e administração da mesma. Mais tarde passou a chamar-se "Lavrinhas", por ser grande parte da população oriunda da zona das Lavras Diamantinas. Decorrido algum tempo e em virtude de ficar a povoação às margens do rio Gongogi, dentro da Fazenda Iracema e Planície, onde os indígenas, primitivos habitantes da região, se abasteciam de água, foi-lhe dado o nome de "Iguai", vocábulo tupi-guarani que quer dizer fonte de beber água.

O Decreto Estadual nº 8.021, de 15 de março de 1932, criou o distrito de Iguai com sede no arraial do mesmo nome, abrangendo os distritos policiais de Água Fria, Boa Vista e Ibiporanga e pertencendo ao município de Poções. Por força da Lei estadual nº 513, de 12 de dezembro de 1952, foi elevada à categoria de cidade a vila de Iguai e criado o município do mesmo nome com território desmembrado do de Poções e constituído de distrito único, o da sede. Posteriormente, foi criado o distrito de Ponto Chique, pela Lei estadual nº 628, de 30 de dezembro de 1953. Atualmente faz parte de Iguai, além da sede, os distritos de Iguai, Ibiporanga, Altamira, Ponto Chique e Palmeirinha (WIKIPÉDIA, 2010)

3. A QUESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

O município possui uma Área de Preservação Ambiental, criada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia, através do decreto nº 10.194 de 27 de dezembro de 2006. Para que isso viesse a acontecer, foi realizado um diagnóstico para verificar as potencialidades existentes na região, além de uma consulta à administração

municipal, à sociedade Iguaiense e aos proprietários de terras para que o projeto fosse aprovado. A partir daí, o governo do Estado publicou o Decreto de criação da unidade de conservação no Diário Oficial. Não houve desapropriação dos imóveis rurais que existem na região, no entanto, é a terra deve ser utilizada de forma sustentável e ordenada, levando-se em conta a necessidade da preservação do meio ambiente.

De acordo com a Prefeitura Municipal de Iguai, (2010), a criação da Área de Proteção Ambiental – APA contribui para a preservação desse patrimônio natural do nosso município, que tem como referência o Rio Gongogi, integrante da sub-bacia do Rio de Contas, cuja nascente está na Chapada Diamantina, mas que deságua em Itacaré, no Sul da Bahia. Com seus 1.222 metros de altitude, Serra do Ouro é um lugar por onde se vislumbra belíssima vista panorâmica, local que, além de rara beleza, é ideal para a prática do turismo rural e de aventura. Com seu território localizado totalmente nos limites da Mata Atlântica, o município conta ainda com 16% de reservas florestais remanescentes. Vale ressaltar que atualmente resta em todo País apenas 7% de toda a Mata Atlântica original (SOS MATA ATLÂNTICA, 2010).

Parte do potencial turístico está na sua história de pouso de Tropeiros, nas 180 cachoeiras, corredeiras, rios, nascentes, Serras e vales localizadas no município. Com uma grande quantidade de rios, montanhas, cachoeiras e formações rochosas ideais para o turismo ecológico e de aventura, Iguai ainda é um município que ainda depende de melhorar a oferta de infra-estrutura para receber visitantes, porém, já é procurado por visitantes que apreciam a natureza. O município possui uma bacia hidrográfica com mais de 1.600 nascentes e dezenas de cascatas, rios, vales e serras.

4. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO

A EA pode contribuir muito para renovar o processo educativo, trazendo a permanente avaliação crítica, a adequação dos conteúdos à realidade local e o envolvimento dos alunos em ações concretas de transformação desta realidade. Para realmente abordar estes princípios e atingir seus objetivos, a EA precisa de uma ampla gama de métodos e do preparo dos professores neste sentido. Precisam estar capacitados para intervir de forma positiva na descoberta do conhecimento e na sua efetiva ação no meio em que seus alunos vivem.

O Meio Ambiente não deve ser entendido apenas como árvores, rios e animais. O nosso corpo, a casa onde moramos, a escola, o local de trabalho, as cidades, as relações e o modo de organizar a nossa comunidade e desenvolver o País, constitui também em ambientes

a serem cuidados. São espaços de interação entre a natureza e os elementos sócio-culturais, econômicos e tecnológicos.

O exercício da cidadania na escola inclui os direitos e deveres políticos, sociais e ambientais. Exercer a cidadania implica no empenho de cada pessoa para garantir a qualidade ambiental tanto esperada, relacionar-se bem com o meio ambiente garante uma melhor qualidade de vida para as pessoas, por isso desenvolver a cidadania dentro das escolas é essencial para a implementação do projeto. Em síntese, a escola, como instituição exerce decisivo papel na formação do aluno, deve desenvolver suas atividades não só cognitivas como também voltadas para a transmissão de valores, como elemento indispensável para a formação da cidadania. Nessa perspectiva, reconhecemos que a educação tem um valor inestimável como força motriz de mudança e libertação, como instrumental de formação política e reflexão sobre os problemas do país e do mundo, e capaz de gerar uma nova postura diante dos problemas que nos afetam (FREIRE, 1996).

A prática curricular é compreendida como uma ação de orientação, acompanhamento e intervenção no cotidiano escolar, concretizando a integração entre a formação acadêmica e o exercício docente, ou seja, entre a teoria e a prática pedagógica dos educadores e educandos, estabelecendo situações em que se poderá dialogar, discutir, refletir, reavaliar, agir de forma que a ação e reflexão possa ocorrer de forma contínua e interdisciplinar, estabelecendo habilidades que favoreçam a questão ambiental dentre os alunos, focalizando o sucesso para a implementação da educação Ambiental na escola.

5. CONCEITO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental - EA surge como resposta à preocupação da sociedade com o futuro da vida. A Educação Ambiental, no Art. 1º da Lei n. 9.795/99 (2010), "entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade". Sua proposta principal é a de superar a divisão do conceito entre natureza e sociedade, através da formação de uma atitude ecológica nas pessoas. Um dos seus fundamentos é a visão socioambiental, que afirma que o meio ambiente é um espaço de relações, é um campo de interações culturais, sociais e naturais.

A EA é um processo participativo, onde o educando assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem pretendido, participando ativamente no

diagnóstico dos problemas ambientais e busca de soluções, sendo preparado como agente transformador, através do desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes, através de uma conduta ética, condizentes ao exercício da cidadania, buscar valores que conduzam a uma convivência harmoniosa com o ambiente e as demais espécies que habitam o planeta, auxiliando o aluno a analisar criticamente o princípio antropocêntrico, que tem levado à destruição inquestionável dos recursos naturais e de várias espécies (CIANORTE, 2010).

O processo educativo proposto pela EA objetiva a formação de sujeitos capazes de compreender o mundo e agir nele de forma crítica e consciente. Sua meta é a formação de sujeitos ecológicos. “A EA fomenta sensibilidades afetivas e capacidades cognitivas para uma leitura do mundo do ponto de vista ambiental. Dessa forma, estabelece-se como mediação para múltiplas compreensões da experiência do indivíduo e dos coletivos sociais em suas relações com o ambiente. Esse processo de aprendizagem, por via dessa perspectiva de leitura, dá-se particularmente pela ação do educador como intérprete dos nexos entre sociedade e ambiente e da EA como mediadora na construção social de novas sensibilidades e posturas éticas diante do mundo.” (CARVALHO, 2010).

A Conferência Rio 92, reconhece a “educação como um processo dinâmico em permanente construção”. Deve, portanto propiciar a reflexão, o debate e a sua própria modificação. Reconhece ainda que a “Educação Ambiental para uma sustentabilidade equitativa é um processo de aprendizagem permanente baseado no respeito a todas as formas de vida”.

6. COMO DESENVOLVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Desenvolver nas escolas a Educação Ambiental - EA a partir de atividades lúdicas e participativas, como exemplo, palestra com pais e alunos com temas ambientais variados, ensinar ao aluno como deve ser feita a coleta seletiva do lixo, promover passeatas ambientais a cada trimestre nas ruas do município, confeccionar e distribuir informativos e sacolas de lixo pequenas para possam ser utilizadas dentro dos carros, evitando o arremesso de lixo pelas ruas e que valorizam a EA no município, Organizar coleta seletiva por bairro, sendo esta com coletas feitas por etapas (plásticos, vidros, papéis, metais), confecção de cartazes, jornais, cartilhas, festival de poesias e músicas sobre o meio ambiente, ensinar que o ambiente escolar deve permanecer sempre limpo, eleger um membro por sala e turno para compor uma comissão de apoio nas atividades ambientais educacionais propostas, promover oficinas de reciclagem para que os alunos aprendam a confeccionar utensílios com materiais reciclados e

reaproveitados e posteriormente abrir estas oficinas de aprendizagem para a comunidade e posteriormente fazer exposição destes utensílios confeccionados através da reciclagem, para que possam ver as várias possibilidades de criação com materiais que antes eram jogados ao lixo.

Trabalhar a EA não como disciplina, e sim como tema transversal, desenvolvendo a cidadania, a reciclagem, a economia e a sintonia com meio ambiente. Para desenvolver a EA precisamos observar os seus 16 princípios da educação para sociedades sustentáveis e responsabilidade global, para que desta forma possamos esclarecer seus princípios e a responsabilidade de cada um de nós neste contexto tão amplo sobre a EA.

Princípios da educação para sociedades sustentáveis e responsabilidade global (MEC, 2010).

1. A educação é um direito de todos; somos todos aprendizes e educadores;
2. A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formais, não formais e informais, promovendo a transformação e a construção da sociedade;
3. A educação ambiental é individual e coletiva. Tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações;
4. A educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É um ato político, baseado em valores para a transformação social;
5. A educação ambiental deve envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar;
6. A educação ambiental deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre as culturas;
7. A educação ambiental deve tratar as questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seu contexto social e histórico. Aspectos primordiais relacionados ao desenvolvimento e ao meio ambiente, tais como população, saúde, paz, direitos humanos, democracia, fome, degradação da flora e fauna, devem ser abordados dessa maneira;
8. A educação ambiental deve facilitar a cooperação mútua e equitativa nos processos de decisão, em todos os níveis e etapas;
9. A educação ambiental deve recuperar reconhecer, respeitar, refletir e utilizar a história indígena e culturas locais, assim como promover a diversidade cultural, lingüística e

ecológica. Isto implica uma revisão da história dos povos nativos para modificar os enfoques etnocêntricos, até de estimular a educação bilíngüe;

10. A educação ambiental deve estimular e potencializar o poder das diversas populações, promover oportunidades para as mudanças democráticas de base que estimulem os setores populares da sociedade. Isto implica que as comunidades devem retomar a condução de seus próprios destinos;

11. A educação ambiental valoriza as diferentes formas de conhecimento. Este é diversificado, acumulado e produzido socialmente, não devendo ser patenteado ou monopolizado;

12. A educação ambiental deve ser planejada para capacitar as pessoas a trabalharem conflitos de maneira justa e humana;

13. A educação ambiental deve promover a cooperação e o diálogo entre indivíduos e instituições, com a finalidade de criar novos modos de vida, baseados em atender às necessidades básicas de todos, sem distinções étnicas, físicas, de gênero, idade, religião, classe ou mentais;

14. A educação ambiental requer a democratização dos meios de comunicação de massa e seu comprometimento com os interesses de todos os setores da sociedade. A comunicação é um direito inalienável e os meios de comunicação de massa devem ser transformados em um canal privilegiado de educação, não somente disseminando informações em bases igualitárias, mas também promovendo intercâmbio de experiências, métodos e valores;

15. A educação ambiental deve integrar conhecimentos, aptidões, valores, atitudes e ações. Deve converter cada oportunidade em experiências educativas de sociedades sustentáveis; e

16. A educação ambiental deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos.

7. COMO IMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Implementar a Educação Ambiental - EA nas escolas públicas do Município existem alguns caminhos que devem ser percorridos, levar o projeto ao conhecimento da Secretária de educação do município para que possa ser estudado e analisado, com o intuito de ser aprovado para que se possa desenvolver parcerias entre os Órgãos responsáveis (Ministério do Meio

ambiente e da Educação) e instituições de ensino municipais para que a EA seja de fato implementada no Município. De acordo o Decreto n.4.281/02 (2010), no Art. 1º, afirma que “A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade”.

Mas no que diz respeito à EA, ainda existem barreiras que impedem a sua implementação e quanto mais isso acontece fica mais difícil conscientizar o educando que por sua vez irá passar seu conhecimento adiante de que o convívio com meio ambiente pode ser de forma sustentável. Diz no Art. 1º, da Lei n. 9.795/99 (2010) que “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”. Afirma também a Constituição Federal (2010), no capítulo VI, do Meio Ambiente, no Art. 225 § 1º VI, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público “Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”.

A EA é aceita, cada vez mais, como sinônimo de educação para o desenvolvimento sustentável ou de educação para a sustentabilidade e, por esse motivo, é imprescindível a inserção de um projeto de Educação Ambiental no currículo escolar de maneira interdisciplinar em todas as práticas cotidianas da escola buscando a formação de uma sociedade consciente em face de um desenvolvimento sustentável. Sendo assim, a ação com projetos de ensino e aprendizagem nas escolas devem ser vistos como ferramenta de auxiliar na conscientização e Preservação do meio em que se vive. Os alunos precisam aprender a conviver com o meio ambiente e saber a importância desse conhecimento para as gerações futuras, o que lhes for ensinado eles irão por em prática, e passarão estes conhecimentos a diante, para seus familiares, amigos e sua comunidade, a sensibilização neste momento é uma etapa inicial na implementação da EA, neste sentido “posicionamo-nos por um processo de implementação que não seja hierárquico, agressivo, competitivo e exclusivista, mas que seja levado adiante fundamentado pela cooperação, participação e pela geração de autonomia dos atores envolvidos” (ANDRADE, 2000).

É fundamental que cada aluno desenvolva as suas potencialidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, colaborando para a construção de uma

sociedade socialmente justa, em um ambiente saudável. Por isso no mundo atual o papel da educação deve contemplar e perceber que novas concepções surgem sobre a prática docente, o que exige do professor da atualidade uma postura reflexiva e investigativa, afinadas com teorias pedagógicas atualizadas em cursos de capacitação e formação de professores, bem como professor que pesquisa é professor sintonizado com a atualidade. Para Paulo Freire, quem forma se forma e re-forma ao formar e quem é formado forma-se e forma ao ser formado. É neste sentido que ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem formar são ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. Não há docência sem decência, as duas se explicam e seus sujeitos apesar das diferenças que os contam, não se reduzem à condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender.

O professor que pesquisada e atua ativamente na construção de seu conhecimento pedagógico permite uma compreensão melhor sobre a prática para articular os diversos saberes da EA, é possível melhorar o processo de ensino-aprendizagem também através da pesquisa, criando condições para desenvolver no aluno atitudes de aprender pela elaboração própria.

O Decreto nº 4.281/02 (2010), no Art. 5º, diz que na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e

II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

O comprometimento da Secretaria de Educação Municipal é a parte principal para dar prosseguimento ao projeto de implementação da EA, com a criação de uma equipe para acompanhamento do Projeto é indispensável, assim como cursos de qualificação para que os professores possam trabalhar com maior entusiasmo e preparação, sendo as práticas curriculares muito importantes para se obter êxito na proposta ambiental educacional. Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's são um importante material de consulta e de discussão entre professores, que podem participar do desafio de buscar a melhoria do ensino, reformulando a proposta curricular (PCN, 2010).

Os PCN's dos diferentes níveis de ensino, as diretrizes curriculares nacionais e documentos oficiais referentes à educação falam da necessidade de centrar o ensino e aprendizagem no desenvolvimento de competências e habilidades por parte do aluno, em

lugar de centrá-lo no conteúdo conceitual. Isso implica uma mudança não pequena por parte da escola, que sem dúvida tem que ser preparada para ela (DIAS, 2010).

Para isso, as várias formas de capacitação oferecidas ao profissional de educação permitem um domínio de suas habilidades e competências.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desenvolver a Educação Ambiental em todos os níveis de educação ainda é complicado, pois o município não tem como objetivo a EA como uma de suas metas principais, e isso faz com que cada vez mais seja difícil implementá-la nas escolas, as parcerias a serem desenvolvidas dependem previamente de gestores escolares, município e ministério público, estas parcerias devem ser realizadas com o propósito de implantação nas escolas e a partir desta prioridade poderá ser estendida a diversas áreas que envolvam o meio ambiente. Desenvolver a EA com o propósito de equilibrar a destruição ambiental causada por os mesmos é poder repensar a vida com respeito à natureza.

É necessário que aconteçam ações educacionais que possibilitem ao homem ainda vivenciar muitos séculos de sobrevivência na Terra, considerando que a EA, para uma sustentabilidade efetiva necessita de um processo contínuo de aprendizagem, baseado no respeito de todas as formas de vida, afirmando valores e muitas ações que contribuem para a formação social do homem e a preservação do meio ambiente.

A conscientização humana é o melhor remédio para curar esta ferida crônica que se tornou a poluição do nosso meio ambiente, das nossas vidas. Para tais mudanças futuras temos que começar agora a contribuir no auxílio em busca de melhorias de vida e equilíbrio ambiental, mudando este contexto assustador de descaso com o meio ambiente.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE, D. F. Implementação da Educação Ambiental em escolas: uma reflexão. In: *Fundação Universidade Federal do Rio Grande. Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental*, v. 4. out/nov/dez, 2000.

CARVALHO, M. C. I. *O que é Educação Ambiental*. Disponível em: <<http://www.tremverde.com.br/educacaoambiental/ea>>. Acesso em: 05 abr. 2010.

- CIANORTE. *Projeto de Educação Ambiental Parque Cinturão Verde*. Disponível em: <<http://www.apromac.org.br/ea005.htm>>. Acesso em: 10 abr. 2010.
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 25 mar. 2010.
- COSTA, C. F. A. M. *Educação ambiental: da reflexão à construção de um caminho metodológico para o ensino formal*. Dissertação. PRODEMA. Disponível em: <<http://www.prodema.ufpb.br/index.php?secao=15&iddis=103>>. Acesso em: 13 abr. 2010.
- DECRETO Nº 4.281/02 - *Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências*. Disponível em: <<http://www.lexml.gov.br/>>. Acesso em: 02 abr. 2010.
- DIAS, G. F. *Educação Ambiental: princípios e práticas*. São Paulo, Gaia, 1992.
- FREIRE, P. *Educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- IBGE – *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2010.
- LEI N. 9.795/99 - *Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 02 abr. 2010.
- MEC – Ministério da Educação e cultura. *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>>. Acesso em: 07 mar. 2010.
- MEC – Ministério da Educação e cultura. *PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais*. Disponível em: <<http://www.aipa.org.br/ea-leis-educacao-ambiental.htm#pcn>>. Acesso em: 15 abr. 2010.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ – *Informações oficiais sobre o município*. Disponível em: <<http://www.iguai.ba.io.org.br/>>. Acesso em: 04 mar. 2010.
- SOS MATA ATLANTICA. *Informações gerais*. Disponível em: <<http://www.sosmataatlantica.org.br/>>. Acesso em: 18 mar. 2010.
- WIKIPEDIA. *A enciclopédia livre*. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/>>. Acesso em: 10 mar. 2010.
- GADOTTI, M. *Pedagogia da Terra*. São Paulo: Fund. Peirópolis, 2000.
- GUIMARÃES, M. *A Dimensão Ambiental na Educação*. São Paulo: Papyrus Editora, 2 ed.1998.

TRAVASSOS, E. G. *A Prática da Educação Ambiental nas Escolas*. Meditação: Porto Alegre, 2006.